CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 154/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializada para a recuperação e manutenção asfáltica, localizadas na rua Luiz Sena, bairro Cidade Nova, em Porto Velho.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializada para a recuperação e manutenção asfáltica, localizadas na rua Luiz Sena, bairro Cidade Nova, em Porto Velho. A via em questão apresenta diversos buracos ao longo de sua extensão, o que tem prejudicado a circulação de veículos, aumentando o risco de acidentes e danos materiais. A situação afeta diretamente os moradores e condutores que utilizam a Rua Luiz Sena, no bairro Cidade Nova, em Porto Velho, causando transtornos diários e comprometendo a segurança viária. A execução da recuperação e manutenção asfáltica é essencial para restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, melhorar a infraestrutura urbana e promover maior qualidade de vida à população local, evitando o agravamento dos danos com o aumento do fluxo de chuvas.

Continuamos à disposição para quaisquer informações complementares.




Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2EF27CA8

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. "*

(2) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)"

(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2EF27CA8

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 17/11/2025, 13:24:16

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2EF27CA8